



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014.**

**• OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia civil, por empreitada global, incluindo materiais e serviços para execução de infra-estrutura necessária à construção do **Almoxarifado (ampliação) da Farmácia de Minas, no município de Monte Belo – MG**, conforme o cronograma físico financeiro, que é parte integrante do Projeto Básico/Executivo.

**• ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS:**

**Dia 21/10/2014 às 09h00 (nove horas).**

**• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site [www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br), telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 13h00min. às 16h30min., à Rua Sete de Maio, 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

**• ESCLARECIMENTOS:**

[compras@montebelo.mg.gov.br](mailto:compras@montebelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3573-1294.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

ÍNDICE

PREÂMBULO .....	
01 - OBJETO DA LICITAÇÃO .....	
02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .....	
03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	
04 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS .....	
05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	
06 - REGULARIDADE FISCAL .....	
07 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA .....	
08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	
09 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES .....	
10 - DA DOCUMENTAÇÃO .....	
11 - DA SESSÃO .....	
12 - PROPOSTA COMERCIAL .....	
13 - PROCEDIMENTO .....	
14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	
15 - PRAZOS .....	
16 - ENTREGA DA OBRA LICITADA .....	
17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	
18 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO .....	
19 - DAS SANÇÕES .....	
20 - DOS RECURSOS .....	
21 - DISPOSIÇÕES FINAIS .....	
ANEXO 1 .....	
ANEXO 2 .....	
ANEXO 3 .....	
ANEXO 4 .....	
ANEXO 5 .....	
ANEXO 6 .....	
ANEXO 7 .....	
ANEXO 8 .....	
ANEXO 9 .....	
ANEXO 10 .....	
ANEXO 11 .....	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014**

O Município de Monte Belo, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34 através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 3.021 de 17/07/2014 torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 005/2014, do tipo menor preço global, execução indireta, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ÁREA SOLICITANTE**

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social**

**01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia civil, por empreitada global, incluindo materiais e serviços para execução de infra-estrutura necessária à construção do **Almoxarifado (ampliação) da Farmácia de Minas, no município de Monte Belo – MG**, conforme o cronograma físico financeiro, que é parte integrante do Projeto Básico/Executivo.

**1.2** As empresas interessadas deverão proceder à visita técnica do local de execução das obras, a qual fica designada o dia 16/10/2014 às 14h00 Horas, acompanhado do engenheiro da Prefeitura Municipal.

**02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado referente ao exercício de 2014 é a seguinte:

**02.05.02.10.301.0019.1073-449051**

**03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**3.2** Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**3.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

**3.4** Declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**3.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.6** Não poderá participar da presente licitação empresa:

**3.6.1** Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o município de Monte Belo MG;

**3.6.2** Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

**3.6.3** Impedida de licitar e contratar com o município de Monte Belo MG;

**3.6.4** Em consórcio ou com falência decretada;

**3.6.5** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**04- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

**4.1** Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 4 deste edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Propostas de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE HABILITAÇÃO”**  
**TOMADA DE PREÇOS 005/2014**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ENVELOPE Nº 2**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**TOMADA DE PREÇOS 005/2014**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.2** Os envelopes serão Protocolados na Prefeitura Municipal de Monte Belo da seguinte forma:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:**  
**LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal.**  
**DIA: 21/10/2014**  
**HORA: 09h00 HORAS**

**4.3** A Abertura se dará no dia, horário e local e seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:**

**LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.**

**DIA: 21/10/2014**

**HORA: 09h00 HORAS**

**4.4** “O ENVELOPE Nº. 1 - “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 05, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora.

**4.5** O Envelope nº. 2 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”, deverá conter, obrigatoriamente, o item discriminado no objeto do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**4.6** A proponente deverá apresentar proposta do serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço Global.

**4.7** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e os julgaram suficientes para elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**4.8** Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços propostos para os serviços. Os materiais empregados na obra deverão ser de primeira linha e primeira qualidade, obedecer às normas da ABNT e demais especificações técnicas apresentadas em anexo e ser aprovados pela fiscalização da licitadora.

**05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

**5.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**5.1.2** Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

**5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**06 - REGULARIDADE FISCAL**

- 6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com validade na data da apresentação.
- 6.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3** Prova de regularidade para a Fazenda Federal (Certidão conjunta de quitação de tributos federais e a dívida ativa da União), com validade na data da apresentação.
- 6.4** Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.
- 6.5** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, com validade na data da apresentação.
- 6.6** Certidão negativa de débito (C.N.D) do Instituto Nacional do Seguro Social ( INSS ), com validade na data da apresentação.
- 6.7** Certificado de regularidade de situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.
- 6.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- 6.9** As Certidões, se positivas, devem conter as informações que permitam à Comissão Permanente de Licitação acatá-las como negativas.
- 6.10** Os documentos, se extraídos via Internet, deverão ser apresentados no original, não sendo aceito cópias, nem mesmo autenticadas.

**07 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA**

- 7.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa registrado na junta comercial até a data da entrega dos documentos e propostas, capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado da obra. A empresa que não obedecer a esta condição será inabilitada para a fase subsequente da licitação.
- 7.2** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço devidamente publicado. As sociedades limitadas deverão apresentar balanço do qual conste, expressamente, o número de folhas do diário em que se ache transcrito, devidamente certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. Em conformidade com art. 56 § 1º - I, II, III e § 2º 3º e 4º da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

7.3 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação em Atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, em um único atestado, com idênticos ou superiores quantitativos ao objeto licitado.

**Obs.:** No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de sub-empitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação.

8.2 Certidão de Registro da Empresa e do(s) responsável (eis) Técnico(s) junto ao CREA com validade na data de apresentação.

8.3 Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, se existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação, inclusive quanto aos impedimentos previstos no presente edital.

8.4 Deverá, ainda, a proponente apresentar os seguintes documentos:

8.4.1 Declaração de vistoria prévia dos locais onde os serviços serão executados, devidamente atestados pelo funcionário designado pela autoridade superior, contendo, inclusive, indicação e a qualificação do Engenheiro do licitante que a procedeu, conforme modelo contido no Anexo I.

8.4.2 Apresentação de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital;

8.4.3 Apresentação de declaração sobre o uso de mão de obra infantil, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

8.4.4 Apresentação da Credencial para assinatura do contrato, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;

8.4.5 Comprovação de registro do licitante no CREA e de estar em dia com as suas obrigações perante o mesmo;

8.4.6 Declaração de que todos os materiais a serem fornecidos e instalados serão de primeira qualidade, novos, resistentes e obedecerão ao padrão dos equipamentos existentes;

8.4.7 Declaração de que o licitante examinou os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Monte Belo - MG, não havendo nenhuma dúvida sobre os trabalhos a serem executados, referente à





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

visita técnica a ser realizada no dia 16/10/2014 às 14h00.

**8.4.8** No local de execução do objeto, devendo o laudo respectivo acompanhar a documentação de habilitação;

**ATENÇÃO**

Documentos necessários na Visita Técnica:

- Credenciamento do Representante da Licitante
- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, com validade na data de apresentação (o qual conste que o representante da Licitante, responsável pela visita, é responsável técnico pela empresa).
- Carteira do CREA.

**8.4.9** Declaração de que os preços unitários e o preço global propostos compreendem todas as despesas concernentes à prestação dos serviços relacionados e também como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovação, tributos e outras despesas pertinentes e necessárias, sem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, além de estar assinada em todas as suas folhas;

**8.4.10** Declaração de que os serviços serão executados sem que haja interrupção das atividades normais que se processam nas dependências das instalações, ressalvadas as interrupções documentadas, do conhecimento e aceitas pela Prefeitura Municipal de Monte Belo.

**09 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

**9.1** A licitante ao apresentar proposta declara sob as penas da lei que possui equipamentos e capacidade de instalação para execução do objeto da presente licitação, inclusive se obriga a empregar todo o material necessário no local em rigorosa adequação ao projeto.

**10 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** O não cumprimento destas exigências acarretará a inabilitação da empresa licitante.

**10.2** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou servidor por esta designada. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

**10.3** A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Edital, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir seu conteúdo, importará em imediata inabilitação do concorrente.

**10.4** Os documentos acima deverão ser entregues no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

Edital, em envelope específico de Habilitação, lacrado, conforme definido nos itens e subitens deste Edital.

## **11 - DA SESSÃO**

**11.1** O Presidente da Comissão declarará aberta a sessão em data e hora especificadas neste edital, dando início aos trabalhos de identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

**11.2** Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

**11.3** As pessoas jurídicas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), atribuindo poderes bastantes para o outorgado representar junto à Comissão de Processo Licitatório.

**11.4** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

**11.5** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Comissão Permanente de Licitação não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **12 - PROPOSTA COMERCIAL**

**12.1** No “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

**12.2** Descrição completa do objeto ofertado, com indicação da **MARCA** ou procedência do material a ser empregado na obra, constando todas as especificações, de acordo com o Anexo XI deste EDITAL;

**12.3** Preços unitários e preço total do objeto licitado, expresso em numeral e por extenso;

**12.4** Prazo para conclusão da obra;

**12.5** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

- 12.6** A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.
- 12.7** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 12.8** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

### **13 - PROCEDIMENTO**

- 13.1** O presente certame será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:
- 13.2** Abertura dos “ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e sua apreciação.
- 13.3** Devolução dos “ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 13.4** Abertura dos “ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 13.5** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos da presente licitação e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços ou similar, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 13.6** Julgamento com classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente certame.
- 13.7** Adjudicação, com homologação pelo Senhor Prefeito do objeto da presente ao vencedor.
- 13.8** Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.
- 13.9** A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 13.10** Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**13.11** Facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**13.12** A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes informações adicionais com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas em sua proposta.

**13.13** As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes.

**13.14** Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que, após o julgamento dos recursos, forem desclassificados, receberão de volta os envelopes nº 2.

**13.15** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Comissão.

**13.16** Para efeito desse item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

#### **14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1** Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, desde que observadas as condições dispostas no projeto básico, prazos e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

**14.2** Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

**14.3** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**14.3.1** Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**14.3.2** Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**14.3.3** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**14.3.4** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item

**14.2**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**14.3.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitações e Julgamento realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

**14.3.6** Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

**14.3.7** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**14.4** Será desclassificada a proposta que:

**14.4.1** não se refira à integralidade do objeto licitado;

**14.4.2** não atenda às exigências estabelecidas neste Edital;

**14.4.3** apresente preço unitário ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.4.4** contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

**14.5** Não ocorrendo a hipótese prevista no item 14.2 e em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da lei 8.666/93.

**14.6** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**14.7** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações e Julgamento.

**14.8** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.

**14.9** A Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais e sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

## **15 - PRAZOS**

**15.1** O prazo de execução, conforme cronograma físico/financeiro integrante deste Edital, ressalvados fatos supervenientes e devidamente justificados, deverá ser 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do instrumento contratual, sendo o início de sua execução realizada a partir da emissão da(s) ordem (ns) de serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**16 - ENTREGA DA OBRA LICITADA**

**16.1** Os setores competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Almoarifado, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2** O Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de não receber o objeto do presente certame que esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3** A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, materiais/serviços em que se verificarem defeituosos e/ou não atendam às exigências dos projetos.

**17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Inexistindo manifestação recursal, a Comissão adjudicará o objeto da licitação em favor da proponente vencedora, com a posterior homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

**17.2** O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.

**18 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO**

**18.1** O Município de Monte Belo procederá ao pagamento à contratada, após cada medição, aprovação e liberação da Caixa Econômica Federal com a devida apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) correspondente e dos seguintes documentos:

**18.2** Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

**18.3** Planilha de medição, devidamente assinada e aceita pelo Secretário de Obras e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer;

**18.4** Cópia da GPS e recolhimento na matrícula da obra;

**18.5** Cópia da GFIP com comprovante de entrega;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

---

---

**19 - DAS SANÇÕES**

---

---

- 19.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 19.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 19.3** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega da obra;
- 19.4** 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 19.5** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de executar a obra por dolo ou culpa.
- 19.6** O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que forem aplicadas quaisquer delas.
- 19.7** O acompanhamento da obra será feito pelo Secretário Municipal de Obras ou quem este indicar.

---

---

**20 - DOS RECURSOS**

---

---

- 20.1** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos e prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.2** As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.
- 20.3** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Monte Belo, na Rua Sete de Maio, 379, Monte Belo/MG na sua forma original, no horário das 13:00 às 16:30, de segunda a sexta feira(dias úteis)
- 20.4** O Município de Monte Belo não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Área de Protocolo, evitando, assim, problemas de casos de intempetividades e outros.
- 20.5** Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Belo e correio eletrônico, que poderão impugná-lo no prazo legal, a partir de sua publicação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**20.6** A impugnação aos termos do edital deverá ser interposta no prazo legal, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizada, na forma original, na Prefeitura Municipal de Monte Belo, na Rua Sete de Maio, 379, Monte Belo/MG, no horário das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta feira (dias úteis).

**20.7** Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do edital.

## **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 8.883/94 e modificações posteriores, independente de menção expressa neste documento.

**21.2** Fica reservado ao Município de Monte Belo o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

**21.3** Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo fixado neste edital, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pelo Município de Monte Belo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo o Município de Monte Belo optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.4** As decisões do Presidente e da Comissão Permanente de Licitação do Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo sê-lo também no site [www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br).

**21.5** As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação através do fone/fax (35) 3573 1155 ou na Rua Sete de Maio, 379, Setor de Compras e Licitações, no horário das 13h00 às 16h30.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo 1	Comprovante de Visita Técnica
Anexo 2	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
Anexo 3	Declaração sobre o não Emprego de mão de Obra Infantil
Anexo 4	Credenciamento para Assinatura do Contrato
Anexo 5	Projeto Executivo
Anexo 6	Planilha Orçamentária
Anexo 7	Composição do BDI
Anexo 8	Memorial Descritivo
Anexo 9	Cronograma Físico e Financeiro
Anexo 10	Minuta de Contrato





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**21.6** Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Belo, 24 de setembro de 2014.

**BRUNO RICARDO DE PAULA**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria Nº 3.021 de 17 de julho de 2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO 1**

**MODELO – COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTADO DE VISITA**

**LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia civil, por empreitada global, incluindo materiais e serviços para execução de infra-estrutura necessária à construção do **Almoxarifado (ampliação) da Farmácia de Minas, no município de Monte Belo – MG**, conforme o cronograma físico financeiro, que é parte integrante do Projeto Básico/Executivo.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa -----,  
representada neste ato pelo Engº -----, CREA-MG -----  
--- devidamente credenciado para tal fim, realizou nesta data visita técnica ao local de execução das  
obras, ficando ciente das condições das vias, características do terreno e demais detalhes relevantes a  
serem considerados na formulação das propostas técnico-comerciais.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Local/Data

**ANTONI FERREIRA JUNIOR**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-MG 95371/D**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO 2**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

**Prefeitura Municipal de Monte Belo**

**At.: Comissão Permanente de Licitação**

**Ref.: Processo Licitatório**

Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

A -----, inscrita no CNPJ- sob o Nº -----  
-----, sediada -----, nº -----, Bairro-----,  
cidade -----, estado -----, interessado em participar da Tomada de  
Preços nº ----- Instaurado Pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, declara, sobre as penas  
da lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e se obriga de comunicar a superveniência do  
mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

Nº RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO 3**

**MODELO – DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Á

**Prefeitura Municipal de Monte Belo**

**At.:** Comissão Permanente de Licitação

**Ref.:** Processo de Licitação

**Tomada de Preços nº -----**

**DECLARAÇÃO**

A Signatária -----, CNPJ nº ----- por intermédio de seu representante legal -----, carteira de identidade nº -----, CPF sob nº -----, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não utiliza atividades laborativas, noturnas, perigosa ou insalubres menores de 18 (Dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Declara por tanto, estar regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIIIº da Constituição Federal, combinado com art. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO 4**

**MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

À  
Prefeitura Municipal de Monte Belo

Ref.: Processo Licitatório

**TOMADA DE PREÇOS Nº -----**

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. (a) NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO, é a pessoa credenciada a assinar a Carta Contrato TOMADA DE PREÇO Nº -----, caso sejamos vencedor deste certame.

Local (UF) / Data

\_\_\_\_\_  
Empresa.

\_\_\_\_\_  
Responsável.

RG/CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO 5**

**PROJETO BÁSICO**

**APRESENTAÇÃO**

Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2º inciso I da Lei nº. 8.666/93 elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, realizando o serviço de construção de um almoxarifado (ampliação da farmácia de Minas) localizada na Rua XV de Novembro, Nº 824 Bairro Centro no Município de Monte Belo, totalizando 38,00 m² de área de construção, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, conforme Projeto Básico, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Plantas em anexo.

**FINALIDADE**

A construção de um almoxarifado (ampliação da farmácia de Minas) tem como finalidade a contribuição para atividades destinadas à adequação de espaço físico das farmácias do SUS nos municípios, ampliação, aquisição de equipamentos e mobiliário destinado ao suporte das ações de Assistência Farmacêutica. Este projeto é de extrema relevância social para a comunidade e para os beneficiários uma vez que proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de atividades de saúde e bem estar para o município de Monte Belo – MG.

**CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas e técnicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantindo a qualidade na execução dos serviços.

Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.

A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob a responsabilidade da contratada.

As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executado por empresa devidamente regularizada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

## **DOS ANEXOS**

Para a execução do serviço de construção do almoxarifado da Farmácia Básica, integram o presente Projeto Básico:

- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Memorial de Cálculo
- g) Projetos executivos

## **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

Durante a execução do serviço de construção do almoxarifado (ampliação da farmácia de Minas), a empresa contratada obedecerá aos serviços e especificações detalhados no memorial descritivo e Planilha Orçamentária, dentro das normas técnicas de construção vigentes, conforme tópicos abaixo:

- ✚ **SERVIÇOS TÉCNICOS**
- ✚ **SERVIÇOS PRELIMINARES**
- ✚ **FUNDAÇÕES**
- ✚ **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
- ✚ **LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS**
- ✚ **SUPERESTRUTURA**
- ✚ **ALVENARIA DE VEDAÇÃO**
- ✚ **ESQUADRIAS DE MADEIRA**
- ✚ **ESQUADRIAS METÁLICAS**
- ✚ **COBERTURA**
- ✚ **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**
- ✚ **REVESTIMENTOS**
- ✚ **PISOS**
- ✚ **VIDROS**
- ✚ **PINTURA**
- ✚ **OUTROS**

#### **DO PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a conclusão da obra está estimado em 90 (Cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data da assinatura do contrato.

#### **ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O custo estimado para execução da obra, definido na Planilha Orçamentária, soma a quantia de **R\$ 56.123,75** (Cinquenta e três mil. Seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

#### **DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO**

Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Saúde do município de Monte Belo através do Departamento de Engenharia, Projetos e Fiscalização, visando melhor utilização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1) Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
- 2) Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.
- 3) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.
- 4) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- 5) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 6) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.
- 7) Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após conclusão da Obra.
- 8) Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.
- 2) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- 3) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- 4) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

- 5) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 6) Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;
- 7) Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.
- 8) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- 9) Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- 10) Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.
- 11) Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
- 12) Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- 13) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- 14) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Monte Belo.
- 15) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Monte Belo.
- 16) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Monte Belo, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

- 17) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços.
- 18) Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Belo.
- 19) Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.
- 20) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Monte Belo, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **Multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III- **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

IV- **Suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Belo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Belo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico.

Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Belo, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste projeto básico.

## **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização, acompanhamento e o recebimento da obra, ficarão sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Antoni Ferreira Júnior.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as medições da obra, até o 15º dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização da obra.

Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

a) Comprovação de registro no CREA/MG do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional.

b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhada do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada, munido de diário de obras.

O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida.

Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula da obras junto ao INSS, bem como o GRPS, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/MG e a regularidade Fiscal junto ao Contratante.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (35) 3573-1155 ou (35) 3573-1294 com o departamento de Engenharia, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situada na Rua Sete de Maio, Nº 379, Centro, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Engenheiro Civil e Especialista em Gestão de Obras Públicas Sr. Antoni Ferreira Junior e aprovado pelo Sr. Humberto Fernandes Maciel, Prefeito Municipal de Monte Belo.

Monte Belo–MG, 24 de setembro de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

---

**Engenheiro Civil e Especialista em Gestão de Obras Públicas**  
**Antoni Ferreira Junior**  
**CREA MG – 95371/D**

---

**Humberto Fernandes Maciel**  
**Prefeito Municipal de Monte Belo - MG**

**CUSTO TOTAL DO PROJETO:**

<p>Este projeto está orçado a um custo total de R\$ 56.123,75</p>
---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**02.05.02.10.301.0019.1073- 449051**






**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO 6 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

RESOLUÇÃO SES Nº 3.359, DE 18 DE JULHO DE 2012						REFERÊNCIA DE PREÇOS: Planilha SINAP		
VALOR DO CONVENIO: R\$ 53.626,96								
						Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano		
CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO (AMPLIAÇÃO FARMACIA DE MINAS)						P.TOTAL	P.TOTAL	BDI
CÓDIGOS	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P.UNIT.	SEM BDI	COM BDI	BDI
<b>SERT</b>	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>						
74077/002	1.1	Locação da obra	m²	38,00	2,30	87,40	109,25	25,00%
74209/001	1.2	Placa da obra em chapa de aço galvanizado 2,00m x 1,25m	m²	2,50	235,86	589,65	737,06	25,00%
		Sub- Total 1				677,05	846,31	
<b>SERP</b>	<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
7965	2.2	Acerto manual do terreno para assentamento das edificações	m³	5,00	17,87	89,35	111,69	25,00%
		Sub- Total 2				89,35	111,69	
<b>FUND</b>	<b>3.0</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>						
79479	3.1	Escavação manual, campo aberto, em solo exceto rocha, de 2,00 até 4,00m de profundidade.	m³	6,03	22,48	135,45	169,32	25,00%
74254/002	3.2	Armação Aço CA-50, diâmetro 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2)- Fornecimento/ corte (perda de 10%)/ dobra/ colocação.	Kg	184,18	5,57	1.025,90	1.282,38	25,00%
74156/002	3.3	Estaca a trado (broca) diâmetro = 25cm, em concreto moldado in loco, 15 mpa, sem armação.	m	70,25	30,69	2.155,97	2.694,97	25,00%
74138/002	3.4	Concreto usinado bombeado FCK-20MPA, inclusive lançamento e adensamento	m³	1,90	294,05	558,70	698,37	25,00%
		Sub- Total 3				3.876,02	4.845,03	
<b>LIPR</b>	<b>4.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>						
83540	4.1	Tomada de embutir 2p+1 10A/250V com placa - fornecimento e instalação	un	10,00	10,63	106,30	132,88	25,00%
73953/006	4.2	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação	un	3,00	59,88	179,64	224,55	25,00%
72331	4.3	Interruptor simples de embutir 10A/250V 1 tecla, sem placa fornecimento e instalação	un	2,00	8,19	16,38	20,48	25,00%
83438	4.4	Caixa metálica octogonal 4x4" fundo móvel	un	3,00	6,97	20,91	26,14	25,00%
55885	4.5	Eletroduto de pvc rígido roscável DN 40mm (1 1/2") inclusive conexões, fornecimento e instalação	m	70,00	14,20	994,00	1.242,50	25,00%
83387	4.6	Caixa de passagem pvc 4x2" fornecimento e instalação	un	10,00	4,20	42,00	52,50	25,00%
73860/008	4.7	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm² resistente a chama fornecimento e instalação	m	100,00	1,84	184,00	230,00	25,00%
		Sub-Total 4				1.543,23	1.929,04	
<b>LOMS</b>	<b>5.0</b>	<b>LOUÇAS E METAIS SANITARIOS</b>						
73884/001	5.1	Instalação de válvulas ou registros com junta flangelada DN50mm	un	1,00	28,45	28,45	35,56	25,00%
73949/006	5.2	Torreia cromada média Tipo peçoço de pato 1/2" ou 3/4", de parede, padrão popular fornecimento e instalação	un	2,00	33,25	66,50	83,13	25,00%
73663	5.3	Registro de pressão com canopla e 25mm (1") fornecimento e instalação	un	1,00	89,03	89,03	111,29	25,00%
6004	5.4	Papeleira de louca branca fornecimento e instalação	un	1,00	38,79	38,79	48,49	25,00%
6007	5.5	Saboneteira de louca branca 7,5cm x 15cm fornecimento e instalação	un	1,00	31,86	31,86	39,83	25,00%
		Sub-Total 5				254,63	318,29	
<b>SUPT</b>	<b>6.0</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>						
74202/002	6.1	Laje pre-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m2, vãos até 3,50m/e=8cm, c/ lajotas e cap c/conc fck=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, com escoramento reaproveitamento 3 vezes e ferragem negativa.	m²	38,00	59,22	2.250,36	2.812,95	25,00%
		Sub-Total 6				2.250,36	2.812,95	
<b>ALVD</b>	<b>7.0</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>						
73998/006	7.1	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19x19x39cm, espessura 19cm, assentados com argamassa traço 1:0,25:4 (cimento, cal e areia)	m²	112,40	48,39	5.439,04	6.798,80	25,00%
		Sub-Total 7				5.439,04	6.798,80	
						Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano		
<b>ESQM</b>	<b>8.0</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						
73910/005	8.1	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 80x210x3,5cm, incluso aduela 2A, alizar 2A e dobradiças	un	2,00	230,70	461,40	576,75	25,00%
74070/001	8.2	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento superior	un	2,00	135,40	270,80	338,50	25,00%
		Sub-Total 8				732,20	915,25	
<b>ESQMT</b>	<b>9.0</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>						
85014	9.1	Caxilho fixo, de alumínio, com tela de metal fio 12 malha 3x3cm	m²	3,60	414,89	1.493,60	1867,01	25,00%
68052	9.2	Janela completa de correr	m²	3,60	425,81	1.532,92	1916,15	25,00%
		Sub-Total 9				3.026,52	3.783,15	
<b>COBRT</b>	<b>10.0</b>	<b>COBERTURA</b>						
73633	10.1	CoBERTURA com telha de fibrocimento estrutural largura útil 90cm, inclusive acessórios de fixação e vedação	m²	38,00	39,63	1.505,94	1742,22	25,00%
72104	10.2	Calha em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 33cm	m	24,00	23,82	571,68	661,38	25,00%
72107	10.3	Rufo em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 25cm	m	28,30	18,48	522,98	605,04	25,00%
84045	10.4	Condutor para calha de beiral, de pvc, diâmetro 88 mm, incluindo conexões e bracedeiras, fornecimento e colocação.	m	24,00	82,70	1.984,80	2296,22	25,00%
		Sub-Total 10				4.585,40	5.304,85	
<b>HIDR</b>	<b>11.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>						
72292	11.1	Caixa sifonada em pvc 100x100x50mm simples fornecimento e instalação	un	1,00	26,52	26,52	33,15	25,00%
74165/004	11.2	Tubo PVC esgoto predial diâmetro 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	22,00	31,59	694,98	868,73	25,00%
75030/004	11.3	Tubo PVC soldável água fria diâmetro 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	25,00	23,67	591,75	739,69	25,00%
79479	11.4	Escavação manual, campo aberto, em solo exceto rocha, de 2,00 até 4,00m de profundidade	m³	4,40	22,48	98,91	123,64	25,00%
75030/001	11.5	Tubo PVC soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	25,00	11,09	277,25	346,56	25,00%
MET-SIF-010	11.6	Sifão de metal cromado para pia	un	1,00	58,73	58,73	73,41	25,00%
75030/003	11.7	Tubo pvc soldável água fria DN 40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	15,00	20,77	311,55	389,44	25,00%
		Sub-Total 11				2.059,69	2.574,62	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

REVT	12.0	REVESTIMENTOS						
73928/006	12.1	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 0,5cm, incluso aditivo impermeabilizante preparo manual da argamassa	m²	262,80	3,75	985,50	1231,88	25,00%
5976	12.2	Emboço traço 1:4,5 (cal e areia média), espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa	m²	262,80	14,75	3.876,30	4845,38	25,00%
75481	12.3	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm preparo manual da argamassa	m²	262,80	9,05	2.378,34	2972,93	25,00%
5999	12.4	Azulejo 15x15cm, 1ª qualidade, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas a prumo, incluindo serviço de rejuntamento com cimento branco.	m²	84,30	25,83	2.177,47	2721,84	25,00%
		Sub-Total 12				9.417,61	11.772,01	
	<b>PIS</b>	<b>13.0 PISOS</b>						
73920/002	13.1	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3,0cm, preparo manual	m²	38,00	14,93	567,34	709,18	25,00%
6060	13.2	Piso cerâmico padrão médio PEI 4 assentado sobre argamassa de cimento colante rejuntado com cimento branco.	m²	38,00	26,34	1.000,92	1251,15	25,00%
		Sub-Total 13				1.568,26	1.960,33	
	<b>VIDR</b>	<b>14.0 VIDROS</b>						
72116	14.1	Vidro liso comum transparente, espessura 3mm	m²	3,60	47,21	169,96	212,45	25,00%
		Sub-Total 14				169,96	212,45	
						Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano		
	<b>PINT</b>	<b>15.0 PINTURA</b>						
73739/001	15.1	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	m²	6,72	9,46	63,57	79,46	25,00%
73954	15.2	Pintura látex acrílica externa/interna s/selador						
73954/002	15.3	Pintura látex acrílica, duas demãos	m²	150,40	7,49	1.126,50	1408,12	25,00%
		Sub-Total 15				1.190,07	1.487,58	
	<b>OUTROS</b>	<b>16.0 OUTROS</b>						
74050/002	16.1	Pia aço inoxidável 187x60cm com 2 cubas - fornecimento e instalação	un	1,00	317,98	317,98	397,48	25,00%
74049/001	16.2	Mármore branco polido para bancada (tampo) e=3cm, largura 55cm engasta da na parede - fornecimento e instalação	m	22,00	179,94	3.958,68	4.948,35	25,00%
84875	16.3	Porta de madeira maciça regional 1a, de correr com aduela e alizar de 1a, trilho e rodízios	m²	10,29	390,95	4.022,88	5.028,59	25,00%
74111/001	16.4	Soleira de granito, largura 25cm, espessura 3cm, assentada com argamassa colante	m	1,60	38,50	61,60	77,00	25,00%
		Sub-Total 16				8.361,14	10.451,42	
		<b>BDI</b>				<b>SEM BDI</b>	<b>COM BDI</b>	
		<b>TOTAL GERAL</b>				<b>45.240,52</b>	<b>56.123,75</b>	

Monte Belo, 22 de Agosto de 2014

Antoni Ferreira Junior  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MG 95371/D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO 7 - COMPOSIÇÃO DO BDI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG		OBS: Se for papel timbrado da PM dispensar este cabeçalho			
Endereço: Rua Sete de Maio, N°379, Bairro Centro					
<b>COMPOSIÇÃO DO BDI (Acórdão TCU nº 2622/2013) - Construção de Edifícios</b>					
OBRA: AMPLIAÇÃO (ALMOXARIFADO)		<b>Limites</b> (sem desoneração)			
Contrato:	RT de Org.:	ART/RRT:	1 Quartil	médio	3 Quartil
Item Componente do BDI					
Despesas Indiretas e Lucro			%	%	%
1	Garantia + seguro	1,00	0,80	0,80	1,00
2	Risco	0,97	0,97	1,27	1,27
3	Administração Central	3,06	3,00	4,00	5,50
Subtotal I = 1+( 1+2+3)/100		1,0503			
4	Despesas Financeiras	1,30	0,59	1,23	1,39
Subtotal II = 1+( 4/100)		1,0130			
5	Lucro	8,50	6,16	7,40	8,96
Subtotal III = 1+( 5/100)		1,0850			
Tributos Federais					
6	COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
7	Pis/PASEP	0,65	0,65	0,65	0,65
8	IRPJ		Não incidente		
9	CSLL		Não incidente		
Tributo Municipal					
10	ISS	2,00	Conforme legislação municipal		
Subtotal IV = (6+7+8+9+10)/100		0,0565			
<b>TOTAL DO BDI SEM A ALIQUOTA DO INSS</b>		<b>22,35</b>	<b>20,34</b>	<b>22,12</b>	<b>25,00</b>

<p align="center"><b>FÓRMULA</b></p> $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$ <p>Onde:  AC: taxa de administração central;  S: taxa de seguros;  R: taxa de riscos;  G: taxa de garantias;  DF: taxa de despesas financeiras;  L: taxa de lucro/remuneração;  I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>	<p>Preencher as células das cores: <span style="background-color: #cccccc; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 20px; height: 10px;"></span> <span style="background-color: #cccccc; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 20px; height: 10px;"></span></p> <p>OBS: 1. A tabela acima foi elaborada sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos. 2. O Tomador apresentará declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.</p>
--	---

<b>Tributo Federal</b>	
Contribuição previdenciária sobre a receita bruta: alíquota de 2% no item impostos	2,00

<b>TOTAL DO ÍNDICE DO BDI ADOTADO</b>		<b>25,00%</b>
---------------------------------------	--	---------------

Monte Belo, 22 de Agosto de 2014.  
Local/Data

Antoni Ferreira Junior  
Responsável Técnico de Orçamento  
CREA/CAU: 95371/D

OBS: Para enquadramento em cada tipo de obra deve-se observar a preponderância dos serviços correlatos no orçamento do empreendimento, ou então, quando for viável tecnicamente, o desmembramento do orçamento em quantos forem os tipos de obra.

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO 8 – MEMORIAL DESCRITIVO**

---

---

**RESOLUÇÃO SES Nº 3.359, DE 18 DE JUHO DE 2012**

---

---

**VALOR: R\$ 53.626,96**

---

---

**MEMORIAL DESCRITIVO**

---

---

**CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO (AMPLIAÇÃO FARMACIA DE MINAS)**

Este memorial de calculo refere-se à construção de um Almojarifado (ampliação da Farmácia de Minas, localizada na Rua XV de Novembro, Nº xxxx, no município de Monte Belo. O projeto e planilha quantitativa complementam este memorial, as especificações básicas dos serviços estão discriminadas abaixo:

**1.0 – SERVIÇOS TÉCNICOS:**

**1.1 - LOCAÇÃO DA OBRA:** A obra deverá ser locada de acordo com o projeto arquitetônico, através de gabaritos de madeira, perfeitamente esquadrejados e nivelados.

**1.2 - PLACA DA OBRA:** Deverá ser fornecida e instalada placa da obra, medindo 2,00m x 1,25= 2,50m², em material de chapa de aço galvanizado, com dizeres fornecidos pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social de Monte Belo - MG.

**2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**2.1 - Acerto manual do terreno para assentamento das edificações** deverá ser executado estabelecendo os limites do local onde será implantado o almojarifado, o terreno deverá ser acertado manualmente não admitindo quinas, cantos ou pontos abaulados e irregulares.

**3.0 - FUNDAÇÕES:**

**3.1 - Escavação manual, campo aberto, em solo exceto rocha, de 2,00m até 4,00m, de profundidade e conduzido até o bota fora mais próximo ou reaproveitamento do material caso seja possível, a escavação desse item contempla o baldrame das alvenarias externas e internas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

3.2 - Deverão ser fornecidas, transportadas, cortadas e dobradas as armações de aço tipo diâmetro 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2), para confecção dos elementos estruturais os serviços serão conferidos pelo setor de fiscalização e engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Belo- MG.

**3.3** - Estaca a trado (broca) diâmetro 25cm, em concreto moldado in loco, 15 mpa, com armação deverá ser executado com auxilio de trado giratório diâmetro de 25cm, a armação já esta inclusa no item anterior.

3.4 - Concreto usinado bombeado FCK=20MPA, inclusive lançamento e adensamento, para a concretagem dos blocos da fundação e vigas baldrames, pilares e vigas de respaldo.

**4.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

**4.1** - Tomada de embutir 2P+T 10A/250V com placa - fornecimento e instalação, deverão ser instaladas: 10 unidades a serem indicados os pontos.

4.2 - Luminária tipo calha, de sobrepôr, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação, deverão ser instaladas no centro da laje.

**4.3** - Interruptor simples de embutir 10A/250V 1 tecla, sem placa fornecimento e instalação, deverão ser instaladas conforme a NBR – 5410, perto das portas de acesso com teclas paralelas.

**4.4** - Caixa metálica octogonal 4x4" fundo móvel, para instalação das luminárias, deverão ser instaladas no centro das lajes conforme NBR – 5410.

**4.5** - Eletroduto de pvc rígido roscável DN 40mm (1 1/2") inclusive conexões, fornecimento e instalação, somente serão aceitos materiais de primeira linha e boa qualidade.

**4.6** - Caixa de passagem pvc 4x2" fornecimento e instalação, deverão ser de materiais de primeira linha e boa qualidade.

**4.7** - Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm<sup>2</sup> resistente a chama fornecimento e instalação, deverão ser instalados conforme NBR – 5410 de material de primeira linha e boa qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**5.0 LOUÇAS E METAIS SANITARIOS**

**5.1** - Instalação de válvulas ou registros com junta flangelada DN50mm, a serem instalados em altura de 1,85m para hidráulica das torneiras tipo pescoço de pato.

**5.2** - Torneira cromada média tipo pescoço de pato 1/2" ou 3/4", de parede, padrão popular fornecimento e instalação, deverão ser instalados conforme normas vigentes e deverá ser efetuado teste de vazamento após as instalações, deverão ser de materiais de primeira linha e boa qualidade.

**5.3** - Registro de pressão com canopla  $\varnothing$  25mm (1") fornecimento e instalação e com materiais de primeira linha e boa qualidade.

**5.4** - Papeleira de louca branca fornecimento e instalação, deverão ser instaladas nos 0,60m de altura do lado direito da pia para fixação de porta papel toalha.

**5.5** - Saboneteira de louça branca a ser fixado a 12cm de altura do lado esquerdo da cuba e deverá ser de material de primeira linha e boa qualidade.

**6.0 SUPERESTRUTURA**

**6.1** - Laje pré-moldada para piso a ser executada para construção do almoxarifado deverá admitir uma sobrecarga de 200kg/m<sup>2</sup>, vãos até 3,50m/e=8cm, com lajotas e capeamento com concreto FCK=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, com escoramento reaproveitamento 3 vezes e ferragem negativa.

**7.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO**

**7.1** - Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19x19x39cm, espessura 19cm, assentados com argamassa traço 1:0,25:4 (cimento, cal e areia), para realização desse serviço deverão ser alinhadas com linha de pedreiro para o perfeito alinhamento das mesmas, não serão aceitos serviços irregulares e desalinhamento das paredes, tão pouco quinas defeituosas e demais anomalias de ordens construtivas, somente serão aceitos material de primeira linha e de boa qualidade.

**8.0 ESQUADRIAS DE MADEIRA**

**8.1** - Porta de madeira compensada lisa para pintura, 80 x 210 x 3,5cm, incluso aduela 2A, alizar 2A e dobradiças, conforme projeto arquitetônico, para o perfeito acabamento do serviço deverá ser utilizado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

ferramenta a prumo para checar possíveis desníveis proveniente de serviços mal acabados, pois os mesmos não serão aceitos.

**8.2** - Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento superior, deverá ser de material de primeira linha e de boa qualidade.

### **9.0 ESQUADRIAS METÁLICAS**

**9.1** - Caixilho fixo, de alumínio, com tela de metal fio 12 malha 3x3cm, a serem instalados nas esquadrias metálicas (janelas) e deverá ser de material de primeira linha e de boa qualidade.

**9.2** - Janela completa de correr de material metálico sendo este de primeira linha e boa qualidade.

### **10.0 COBERTURA**

**10.1** - Cobertura com telha de fibrocimento estrutural largura útil 90cm, inclusive acessórios de fixação e vedação deverá ser executada somente com material de boa qualidade e de primeira linha.

**10.2** - Calha em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 33cm, deverá ser instaladas na face externa do beiral de ambos os lados, a execução dos serviços deverão ser de boa qualidade. Somente serão aceitos material de primeira linha e de boa qualidade.

**10.3** - Rufo em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 25cm, deverão ser instalados na face externa do telhado, com material de boa qualidade e primeira linha.

**10.4** - Condutor para calha de beiral, de PVC, diâmetro 88 mm, incluindo, conexões e braçadeiras, fornecimento e colocação, deverão ser instalados de ambos os lados com a finalidade de captar a água pluvial da calha e lançar até as conexões tipo curvas de PVC 90° na extremidade dos tubos de captação.

### **11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

**11.1** - Caixa sifonada em PVC 100x100x50mm simples fornecimento e instalação para atendimento da captação do esgoto secundário deverá ser em material de PVC e de primeira linha e de boa qualidade.

**11.2** - Assentamento Tubo PVC esgoto predial diâmetro 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação, para execução da ligação de captação e escoamento de águas pluviais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**11.3** - Assentamento Tubo PVC soldável água fria diâmetro 50mm, inclusive conexões – fornecimento e instalação.

**11.4** - Escavação manual, campo aberto, em solo exceto rocha, de 2,00 até 4,00m, de profundidade, para execução das valas e assentamento das tubulações conforme projeto, para a execução desse serviço as valas deverão ser abertas com largura igual a 25cm e altura de 80cm e posteriormente compactadas para melhor qualidade dos serviços.

**11.5** - Tubo PVC soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação.

**11.6** - Tubo pvc soldável água fria DN 40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação.

## **12.0 REVESTIMENTOS**

**12.1** - Chapisco traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 0,5cm, incluso aditivo impermeabilizante preparo manual da argamassa, deverá ser realizado manualmente com utilização de colher de pedreiro aplicado sobre parede/alvenaria, conforme ilustrado em projeto arquitetônico.

**12.2** - Emboço traço 1:4,5 (cal e areia média), espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa deverá ser realizado manualmente com utilização de colher de pedreiro aplicado sobre parede/alvenaria, conforme ilustrado em projeto arquitetônico.

**12.3** - Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm preparo manual da argamassa deverá ser realizado manualmente com utilização de colher de pedreiro aplicado sobre chapisco da parede/alvenaria, conforme ilustrado em projeto arquitetônico.

**12.4** - Azulejo 15x15cm, 1a qualidade, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas a prumo, incluindo serviço de rejuntamento com cimento branco somente devera ser assentado na parte interna do prédio do piso até o teto exceto na laje. Deverá ser de materiais de primeira linha e boa qualidade.

## **13.0 PISOS**

**13.1** - Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3,0cm, preparo manual, deverá ser efetuado para todo empreendimento com materiais de primeira linha e boa qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**13.2** - Piso cerâmico padrão médio PEI 4 assentado sobre argamassa de cimento colante rejuntado com cimento branco materiais de primeira linha e boa qualidade.

**14.0 VIDROS**

**14.1** - Vidro liso comum transparente, espessura 3mm, para serem assentados em todas as esquadrias metálicas (janelas) os serviços deverão ser executados de forma a não permitir quinas e estilhaços pontiagudos, os vidros também deverão ser de boa qualidade e primeira linha.

**15.0 PINTURA**

**15.1** - Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos, deverão ser aplicadas e observadas possíveis escorrimentos da tinta, o serviço deverá ser realizado após lichamento da superfície plana das portas de ambos os lados, também deverá ser de primeira linha e de boa qualidade.

**15.2 - Pintura látex acrílica externa/interna s/selador**

**15.3** - Pintura látex acrílica, duas demãos a ser aplicada em paredes externas, lajes deverá ser de primeira linha e de boa qualidade deverão ser aplicadas e observadas possíveis escorrimentos da tinta, o serviço deverá ser realizado após lichamento da superfície plana.

**16.0 OUTROS**

**16.1**- Pia aço inoxidável 187x60cm com 2 cubas - fornecimento e instalação, conforme projeto arquitetônico.

**16.2**- Mármore branco polido para bancada (tampo) e=3cm, largura 55cm engasta da na parede - fornecimento e instalação deverão ser instalados e fixados 4 peças para uso das prateleiras a cada 45cm de altura uma do outro, deverão ser observados possíveis quinas e material quebradiço .Não serão aceitos materiais de má qualidade.

**16.3**- Porta de madeira maciça regional 1a, de correr com aduela e alizar de 1a, trilho e rodízios para as prateleiras deverão ser pintadas e acabadas com verniz

**16.4**- Soleira de granito, largura 25cm, espessura 3cm, assentada com argamassa colante. Locais de fixação: As duas portas de acesso.

Monte Belo, 22 de Agosto de 2014.

**Antoni Ferreira Junior**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-MG 95371/D**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO 9**

**Cronograma Físico - Financeiro**

RESOLUÇÃO SES Nº 3.359, DE 18 DE JULHO DE 2012

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 53.626,96

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	1º MÊS (%)	ACUM.	2º MÊS (%)	ACUM.	3º MÊS (%)	ACUM.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS	846,31	1,51	100,00	100,00				100,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	111,69	0,20	100,00	100,00				100,00
3	FUNDAÇÕES	4.845,03	8,63	100,00	100,00				100,00
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.929,04	3,44					100,00	100,00
5	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	318,29	0,57			100,00	100,00		100,00
6	SUPERESTRUTURA	2.812,95	5,01			100,00	100,00		100,00
7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	6.798,80	12,11			100,00	100,00		100,00
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA	915,25	1,63			100,00	100,00		100,00
9	ESQUADRIAS METÁLICAS	3.783,15	6,74			100,00	100,00		100,00
10	COBERTURA	5.304,85	9,45			100,00	100,00		100,00
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2.574,62	4,59					100,00	100,00
12	REVESTIMENTOS	11.772,01	20,98					100,00	100,00
13	PISOS	1.960,33	3,49			100,00	100,00		100,00
14	VIDROS	212,45	0,38					100,00	100,00
15	PINTURA	1.487,58	2,65					100,00	100,00
	OUTROS	10.451,42	18,62	100,00	100,00				
	%		<b>100,00</b>	<b>28,96</b>	28,96	<b>39,01</b>	67,97	<b>32,03</b>	100,00
	<b>TOTAL</b>	<b>56.123,75</b>		<b>16.254,45</b>	16.254,45	<b>21.893,61</b>	38.148,06	<b>17.975,69</b>	<b>56.123,75</b>

Monte Belo, 22 de Agosto de 2014.

ANTONI FERREIRA JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL

CREA-MG 95371/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**ANEXO 10**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Contratação de empresa de engenharia civil, por empreitada global, incluindo materiais e serviços para execução de infra-estrutura necessária à construção do **Almoxarifado (ampliação) da Farmácia de Minas, no município de Monte Belo – MG**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa \_\_\_\_\_, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**DO CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Municipal Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF nº 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Atílio de Podestá, 109, Centro

**DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_, com sede nesta cidade na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_SSP\_\_\_\_\_.

**DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do processo licitatório modalidade Tomada de Preços 005/2014, no regime do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento contratual, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa de engenharia civil, por empreitada global, incluindo materiais e serviços para execução de infra-estrutura necessária à construção do **Almoxarifado (ampliação) da Farmácia de Minas, no município de Monte Belo – MG**.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**DO PRAZO**

O prazo para execução dos serviços deverá ser de 90 (noventa) **dias**, após a assinatura do contrato com a Prefeitura e a ordem de execução do serviço.

Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após assinatura.

**DO VALOR**

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo considerado como “preço total”.

**DO PAGAMENTO**

O Município de Monte Belo procederá ao pagamento à contratada, após cada medição, aprovação pelo setor de engenharia e Secretaria Municipal de Saúde de Monte Belo MG com a devida apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) correspondente e dos seguintes documentos:

Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

Planilha de medição, devidamente assinada e aceita pelo Secretário de Obras e Secretaria Municipal de Saúde;

Cópia da GPS e recolhimento na matrícula da obra;

Cópia da GFIP com comprovante de entrega;

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:**

Compete ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

Todo e qualquer evento decorrente dos serviços aqui especificados no local da obra que ocasionam responsabilidades civis e criminais em função de danos pessoais ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, correrá por conta da CONTRATADA, podendo o Município cobrar danos ou compensá-los em qualquer importância devida à contratada;

Planejar, conduzir e executar os serviços em pleno atendimento às medidas de segurança devendo fornecer, sem ônus para o Município, todos os materiais e equipamentos necessários à segurança dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

seus empregados e dos que estarão diretamente ligados à obra, bem como o fechamento para a devida proteção e segurança a terceiros;

Deverá apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, identificados, tomando todas as medidas de segurança necessárias, observando as normas de segurança e higiene do trabalho;

Fornecer mão de obra necessária aos serviços, bem como arcar com todas as despesas relativas à contratação de pessoal, encargos trabalhistas, securitários, previdenciárias, inclusive com aqueles relativos a possíveis rescisões ou indenizações em função dos serviços ou deles decorrentes;

A ocorrência de fatos ligados a execução dos serviços será registrada em diário (relatório), a ser fornecido pela contratada sempre que solicitado pela contratante, cabendo as partes envolvidas os registros julgados relevantes;

Providenciar substituição de materiais, quando necessário, para que não haja interrupção dos serviços, sem onerar o município contratante;

Executar os serviços nos moldes determinados pela Secretaria de Obras;

#### **CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES**

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório sob a modalidade Tomada de Preço 005/2014, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2014, sob – rubrica: 02.05.02.10.301.0019.1073-449051

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:**

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração inclusive quanto ao prazo de execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Monte Belo, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Monte Belo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Humberto Fernandes Maciel  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: CPF/RG

\_\_\_\_\_  
Nome: CPF/RG

**ANEXO XI**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**Rua Sete de Maio, 379 – Centro.**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**ART. 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ALTERADA PELA EMENDA Nº**  
**011/2007.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 109 da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda nº 011/2007 do Município de Monte Belo MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da proponente.